

Lei Nº 069/75

Dispõe sobre autorização para doação de Aparelho Telefônico para a Casa da Agricultura Local.

João Sebastião de Paulo, Prefeito Municipal de FLORINA, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal resolve:

Artº 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar doação de um Aparelho Telefônico para a Casa da Agricultura desta cidade de FLORINA.

Artº 2º. Para ocorrer com as despesas decorrentes da aquisição e instalação do aparelho constante do artigo primeiro, fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 5.000,00 (Cinco mil e quinhentos).

Artº 3º. O crédito especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta da Verba Y. L. L. 02-91 - Obras Públicas por Fiança Parcialmente Cancelada.

Artº. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de FLORINA, 29 de Julho de 1975.

João Sebastião de Paulo
Prefeito Municipal
FLORINA, SP